



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6074

CONTRATO Nº 299/2022(PMA)

DISPENSA: Nº 77/2022

PROCESSO: Nº 340/2022(PMA)

VALIDADE: 90(NOVENTA) DIAS

Presente Instrumento Particular de Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG), inscrita no CNPJ sob nº 18.243,220/0001-01, com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37130-031, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sr. PEDRO ALVES DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº5939546, expedida pela SSP/MG e CPF nº586.564.136-00, delegada pela Portaria nº 387/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ALAN MARCIO SILVA**, CRMV/MG Nº 12077, portador da Carteira de Identidade de nº MG-4.198.997/SS/MG, CPF/MF sob o nº 606.655.306-25, residente Zona Rural, Rodovia Alfenas à Areado, Km 3, Bairro: Estiva, na Cidade Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, doravante designado **CONTRATADO**, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 299/2022**, decorrente do tendo em vista o que consta no **Edital mediante Dispensa Licitatória de nº 77/2022**, **Processo nº 340/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de **Veterinário Especializado em Inseminação Artificial em 100 Bovinos Leiteiros e Colocação de Brincos de Identificação** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEDER Casa de Apoio da Agricultura Familiar).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Termo de Contrato será de 90(Noventa) dias** a contar da data de sua assinatura, conforme Projeto Básico e Termo de Referência, com **início em: 29/11/2022 e encerramento em: 27/02/2023**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho1993.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.2. Os serviços a serem prestados constituem-se em atividades, procedimentos, materiais, instrumentais, medicamentos e complementares para a execução do objeto e deverão ser realizado em propriedades de toda área rural do Município de Alfenas(MG) quando solicitados. Somente realizará o serviço mediante a autorização prévia do Setor requisitante, através de guia de serviço assinada e carimbada, para cada animal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente Contrato o Valor Global de R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), pela execução para Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), totalizando o serviço de acordo com o Projeto Básico, Tremo de Referência e Mapa de Apuração de Valores(anexo), referentes aos itens 1 ao 5(Tabela abaixo):

LOTE	U.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO APLICADO MÉDIO PAGÁVEL	VALOR TOTAL (ANUAL) PAGÁVEL
01	100	Serviço Veterinário de Inseminação Artificial em 100 Bovinos Leiteiros	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
02	100	Colocação de Brincos de Identificação	R\$ 4,80	R\$ 480,00
03	100	Protocolo(Implante de Indutor de Cio/Medicamentos: Progesterona, Benzoato de Estradiol, Prostaglandina, ECG, GNRH (Avaliação, Protocolo e Inseminação).	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
04	300	Deslocamento(visita de Avaliação, Protocolo e Inseminação em Bovinos).	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
05	02	Manutenção Botijão de Inseminação Artificial em Bovinos).	R\$ 160,00	R\$ 320,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - As Cláusulas e condições do presente Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, inciso II, § 1º, inciso II, Art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do Art.6º e Art. 7º e demais incisos, sendo parte integrante do Edital de nº 77/2022, Processo nº 340/2022, Contrato nº 299/2022 e dos preceitos do Direito Privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

4.2 – As informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Projeto Básico e Termo de Referência Técnica.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA DA DESPESA

5.1 – Em conformidade da Natureza da Despesa às Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas previstas na LDO e PPA, 2021/2025, Classificação Institucional: UO:05.02, Função:020, Agricultura, Subfs. 605, Abastecimento, Programa: nº: 0007 – Manutenção do Programa Alfenas Mais Genética, conforme Tabela abaixo.

Classificação Institucional	Função Programática	Elemento da Despesa	Nº Despesa
05.02.20	0007.2.256	3.3.90.36.00.00.00.00	675/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Realizar os serviços veterinários necessários para à execução dos procedimentos de Inseminação Artificial por profissional habilitado(Inseminador) na execução, com técnica que seja menos invasiva;

6.1.2. Iniciar os serviços num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, logo após a emissão da guia de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural(Casa de Apoio da Agricultura Familiar), com o relatório de atividades assinados e carimbados, para cada animal encaminhado, de acordo com normas estabelecidas.

6.1.3. Realizar os serviços a serem executados através de protocolo em 03(três) de visitas:

a) **1ª Visita:** Avaliação dos Animais, orientação e início do protocolo(aplicação de medicamentos);

b) **2ª Visita:** Indução do Cio – de 07 a 10 dias após a primeira visita(aplicação de medicamentos);

d) **3ª Visita:** Inseminação do animal, 48(quarenta e oito), horas após segunda visita. São Hormônios utilizados para a sincronização do cio: Progesterona, Benzoato de Estradiol, Prostaglandina, ECG e GnRh.

6.1.4. Realizar os serviços veterinário para a realização de procedimentos de Inseminação Artificial em 2(dois) Setores citados a baixo, por 2(dois) veterinários:

a) **Setor Norte:**(Mandassaia, Barranco Alto, Serrinha, Corujas, Santa Maria, Cascalho, Fazenda da Ilha, Porto da Balsa e Fazenda Sertãozinho).

b) **Setor Sul:**(Coroado, Matão, São Tomé, Estiva, Muzambo, Barbaras, Lage, Esteves, Leilão, Ponte Grande, Colônia Floresta, Bruacas, Cambraia, Paineiras, Campo Redondo, Juquinha, Angola, Galo Doido, Vale Verde, Ponte das Amoras, Muquirana e Baguari).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.5. Apresentar os veterinários especializados devidamente uniformizados e identificados por meio de Crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;

6.1.6. Prestar e executar os serviços de forma em que o Profissional veterinário realizará as inseminações nas propriedades dos produtores do Município de Alfenas(MG), conforme a demanda de cada produtor, que ficará como responsável em prestar o Serviço de Inseminação Artificial, incluindo seu deslocamento(veículo), com a manutenção de abastecimento de nitrogênio; disponibilizar luvas, bairhas, bloco de controle das Inseminações, brincos de identificação dos animais inseminados e todo material necessário para o procedimento. O animal deverá ser identificado através de brinco identificador e ficha de identificação assinada pelo produtor e inseminador;

6.1.7. Fornecer todo o material necessário para realização e execução e procedimento da Inseminação Artificial, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Projeto Básico e Termo de Referência;

6.1.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado no Projeto Básico e Termo de Referência;

6.1.9. Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto ao deslocamento ates as propriedades com veículo próprio, sendo de responsabilidade do contratado o abastecimento e manutenção do mesmo, mão de obra, botijão, nitrogênio e a manutenção do mesmo;

6.1.10. Zelar pela manutenção da disciplina nos locais dos serviços;

6.1.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução dos serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;

6.1.12. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Alfenas(MG), decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.15. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico e no Termo de Referência;

6.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de Aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos;

6.1.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

6.1.20. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.21. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material;

6.1.22. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos;

Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto do Projeto Básico;

6.1.23. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;

6.1.24. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG) e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

6.1.25. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto do Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.26. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

6.1.27. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços;

6.1.28. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.1.29. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a Nota Fiscal;

6.1.30. São exclusivamente e de responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

6.1.30.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6.1.30.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

6.1.30.3. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

6.1.30.4. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.1.30.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.30.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer 1(um) botijão de nitrogênio líquido para manutenção e realização dos serviços e os sêmens para inseminação;

6.2.2. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados em no máximo 21(vinte e um) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta;

6.2.3. Aplicar a empresa vencedora as devidas penalidades, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.2.4. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.2.5. Conferir o a entrega dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 6.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
- 6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.8. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas;
- 6.2.9. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

7. DO PAGAMENTO E PROROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O Pagamento será mediante a contraprestação mensal, à medida do serviço prestado, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) numero(s) da(s) Ordem(ens) de Fornecimento parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;
- 7.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 7.1.4. A contratação pelo serviço prestado será **pelo período de 90(noventa) dias**, podendo de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II, ser prorrogado se de interesse da Administração Pública Municipal, sendo considerado um serviço contínuo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato terá como responsáveis:
- 8.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Pedro Alves de Barros**
- 8.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Adão Kenedy Alves Silva**
- 8.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas Dotações Orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação e prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.
- 8.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

8.2. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o fiscal representante para deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

8.5. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do Contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado;

8.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

8.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos;

8.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10(dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo Gestor Sr. Pedro Alves de Barros e pelo Fiscal do Contrato o Sr. Adão Kenedy Alves Silva;

Parágrafo Primeiro: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste Contrato enviar e anexar aos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Autos do Processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Atestar o recebimento do objeto contratual;

V - Encaminhar ao Setor de Compras/Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo: A ação do Fiscal não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 /93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais existentes, das especificações ou prazos;
- B) A lentidão do seu cumprimento, levando os seu CONTRATANTE a contrair prejuízos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a Detentora do Contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei nº10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro que possa ser citado.

É parte integrante deste Contrato de Prestação de serviço o Processo de Licitação nº 340/2022, Dispensa de Licitação nº 77/2022 a proposta anexa da Contratada, independentemente de sua tramitação.

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alfenas(MG), 29 de novembro de 2023



PEDRO ALVES DE BARROS

(Secretário M. de Agricultura e Desenvolvimento Rural)



ALAN MÁRCIO SILVA

(CRMV/MG Nº 12077 - CPF/MF nº 606.655.306-25)

(CONTRATADA)

Alan Márcio Silva
Médico Veterinário
CRMV 12077

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF: Nº _____

(2) Nome: _____ CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 340/2022 Licitação: 77/2022 - DL Data da Homologação: 24/11/2022									
Fornecedor: 10725 - ALAN MARCIO SILVA									
1	22-01-10581	SERVIÇO DE VETERINÁRIO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS		SV	100,000	0,0000	60,0000	6.000,00	Venceu
2	22-01-10582	COLOCAÇÃO DE BRINCOS DE IDENTIFICAÇÃO EM BOVINOS		SV	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Venceu
3	22-01-10583	PROTOCOLO DE INSEMINAÇÃO EM BOVINOS		SV	100,000	0,0000	32,0000	3.200,00	Venceu
4	22-01-10584	DESLOCAMENTO (VISITA DE AVALIAÇÃO, PROTOCOLO E INSEMINAÇÃO)		SV	300,000	0,0000	25,0000	7.500,00	Venceu
5	22-01-10585	MANUTENÇÃO NO BOTUÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS		SV	2,000	0,0000	160,0000	320,00	Venceu
Total do Fornecedor					→		602,000	17.500,00	

Alfenas, 29 de Novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024